



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 828

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 828

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 30/2022 04 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana Municipal do Brincar”, no Município de Nova Granada, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de maio, integrando as comemorações do “Dia Mundial do Brincar”, que acontece no dia 28 de maio.

Parágrafo único - O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 2º - A Semana Municipal do Brincar tem por objetivo:

- I** - a valorização do brincar na vida das crianças;
- II** - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- III** - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV** - o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
- V** - o cumprimento do artigo 31 da Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança; e
- VI** - o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Artigo 3º - Os departamentos de Educação, Cultura e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Urbanismo e Defesa Civil devem participar ativamente da programação da “Semana Municipal do Brincar”, com o intuito de fomentar o respeito ao brincar e de alertar para os impactos que o desprezo a esta atividade pode acarretar à sociedade.

Artigo 4º - As ações governamentais serão realizadas pelos órgãos da administração pública, podendo firmar convênios com entidades não governamentais que se dedicam à promoção do brincar e que tenham inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Artigo 5º - A comemoração da “Semana Municipal do Brincar” envolverá atividades centradas em brincadeiras e jogos, cursos, palestras, oficinas, seminários e outras atividades, com vistas à sensibilização e ao engajamento da comunidade nos objetivos propostos no Artigo 2º desta

Lei.

Artigo 6º - As atividades da “Semana Municipal do Brincar”, deverão ocorrer, preferencialmente, nos espaços mantidos pelas secretarias mencionadas no Art. 3º, ressaltando a importância e a necessidade das atividades ocorrerem nas praças e locais arborizados, promovendo o contato com a natureza e uma relação saudável com a cidade.

Artigo 7º - A “Semana Municipal do Brincar”, será promovida por meio de anúncios e panfletos, de programas de rádio e televisão e Redes Sociais, que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Artigo 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Nova Granada - SP, 04 de agosto de 2022.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

LEI Nº 31/2022 04 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DE NOVA GRANADA-SP, COM ENQUADRAMENTO DA ÁREA DO IMÓVEL QUE MENCIONA.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica enquadrado no perímetro urbano de Nova Granada - SP o imóvel descrito no memorial descritivo em anexo:

Transcrição nº 7.376

Solicitação de alteração do imóvel rural para imóvel urbano

Título

NARCISO COSTA

Proprietário

Fazenda Ingá ou Pitangueiras

Local

Transcrição nº 7.376 do CRI Local

Área de 1.200 m²

Imóvel

Transcrição nº 7.376 - IMÓVEL: - Um imóvel rural, com a área de 1.200 (mil e duzentos) metros quadrados, ou sejam 0,12,00 has de terras sem benfeitorias, confrontando-se com Antonio Alves de Souza, Paschoal Detule, prolongamento da Avenida Brasil e com Arlindo Costa, situado na Fazenda Ingá ou Pitangueiras, neste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 828

Página 3 de 4

distrito, município e comarca de Nova Granada. Estado de São Paulo, havido pela transcrição nº 6.629 deste cartório."

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Granada - SP, 04 de agosto de 2022.

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

LEI Nº 32/2022 04 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 020/13 DE 09/05/2013 QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Altera o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 20/2013 de 09/05/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários públicos municipais, que estão na ativa, cartão alimentação no valor de R\$300,00 (Trezentos reais), que não será incorporado ao salário sob qualquer forma, pois visa atender ao Programa de Alimentação do Trabalhador".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Granada - SP, 04 de agosto de 2022.

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

LEI Nº 33/2022 21 de JULHO de 2022

AUTORIZA, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 65/2002, A ALIENAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE "TEREZINHA ZEVOLI BORGES E OUTROS" À "TRANSPORTADORA TRES IRMAS NOVA GRANADA - LTDA".

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de

Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 65/2002, a alienação por venda e compra, para os mesmos fins colimados nesta lei, do imóvel urbano de matrícula 12.431, de **"TEREZINHA ZEVOLI BORGES, RG nº. 6.328.699-SSP/SP e CPF nº. 153.395.738-00; EDUARDO ZEVOLI BORGES, RG nº. 21.859.185-SSP/SP e CPF nº. 262.204.518-21; ELISANGELA ZEVOLI BORGES MUNIZ, RG nº. 27.339.378-9-SSP/SP e CPF nº. 263.613.988-54; casada sob o regime de comunhão parcial de bens com MARCOS ROGERIO ALVES MUNIZ, RG nº. 18.973.306-SSP/SP e CPF nº. 080.842.198-04; e EDILAINÉ ZEVOLI BORGES, RG nº. 28.787.745-0-SSP/SP e CPF nº. 269.362.128-32"**, localizado na Avenida Moacyr Portugal Linhares, nº. 137, constituído pelo lote de terreno sob nº. 05, da quadra B, do loteamento denominado Distrito Industrial, de Nova Granada/SP., com área superficial total de 856,76 m², onde foi edificado uma residência com área de 180,36 m², à **"TRANSPORTADORA TRES IRMAS NOVA GRANADA LTDA"**, CNPJ nº. 46.909.094/0001-17, Matriz.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Granada - SP, 04 de agosto de 2022.

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade.....:	Pregão Presencial nº 024/2022 - Processo nº 047/2022
Objeto.....:	Aquisição de equipamentos para instalação da cozinha piloto experimental, visando incrementar a capacidade de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, gerenciadas pelo Governo do Estado.
Município.....:	Prefeitura Municipal de Nova Granada CNPJ - 45.147.733/0001-91 Praça São Benedito, 417 - Centro Nova Granada/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 828

Página 4 de 4

Contratado.....: F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 13.157.549/0001-36
Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, nº
3.007, Bairro Patrimônio Velho
15.502-225
Votuporanga/SP

Valor.....: **R\$ 13.335,00** (treze mil, trezentos e
trinta e cinco reais).

Data Contrato.....: 25/07/2022

Contratado.....: **REGIANE APARECIDA TOMAZ
GONÇALVES - ME**
CNPJ nº 27.827.512/0001-82
Av. Euvaldo Lodi, nº325 - Letra A, Centro
38.200-000
Frutal/MG

Valor.....: **R\$ 9.043,00** (nove mil, quarenta e
três reais).

Data Contrato.....: 25/07/2022

Contratado.....: **INNOVA COMERCIAL E
NEGÓCIOS EIRELI**
CNPJ nº 40.580.529/0001-46
Rua Padre João Paulo, nº 68 - Sala 2,
Centro
12.130-000
Lagoinha/SP

Valor.....: **R\$ 18.365,00** (dezoito mil, trezentos
e sessenta e cinco reais).

Data Contrato.....: 25/07/2022

Contratado.....: **TUKABY MÓVEIS - EIRELI**
CNPJ nº 23.950.533/0001-30
Estrada Municipal Rural GPI 250, Km 01,
s/n - Sala A, Zona Rural
15.110-000
Guapiaçu/SP

Valor.....: **R\$ 9.750,00** (nove mil, setecentos e
cinquenta reais).

Data Contrato.....: 25/07/2022

Contratado.....: **MASTER ELETRODOMÉSTICO
EIRELI**
CNPJ nº 33.859.616/0001-71
Av. Adalberto Simão Nader, nº 1.631,
Bairro República
29.070-010
Vitória/ES

Valor.....: **R\$ 10.420,00** (dez mil, quatrocentos
e vinte reais).

Data Contrato.....: 25/07/2022

Contratado.....: **MATTAR E MATTAR
COMÉRCIO VAREJISTA DE
ROUPAS LTDA**
CNPJ nº 38.983.946/0001-98
Rua Primavera, nº 3.823, Fundos,
Loteamento Primavera
15.500-150
Votuporanga/SP

Valor.....: **R\$ 14.344,00** (quatorze mil,
trezentos e quarenta e quatro reais).

Data Contrato.....: 25/07/2022

**Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal**

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2022 - Processo nº 051/2022. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para locação de Palco, locação de Tendas, Camarins, Filmagens, locação de Banheiros, Som e Iluminação, Profissionais temporários e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do Município. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **17/08/2022 às 09:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça São Benedito - nº 417, Centro, em Nova Granada/SP. EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da cópia desse instrumento no Site da Prefeitura - www.novagranada.sp.gov.br ou pode ser solicitada através do e-mail - licitacaonovagranadasp@gmail.com, e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada - SP, 04 de agosto de 2022. **Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal**.